



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

DECRETO nº 133/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre o pagamento do IPTU para o ano de 2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º As datas para recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício do ano de 2024 serão as seguintes:

1ª PARCELA OU PARCELA ÚNICA – 11/03/2024

2ª PARCELA – 10/04/2024

3ª PARCELA – 10/05/2024

4ª PARCELA – 10/06/2024

5ª PARCELA – 10/07/2024

6ª PARCELA – 12/08/2024

7ª PARCELA – 10/09/2024

8ª PARCELA – 10/10/2024

Art. 2º O pagamento, em PARCELA ÚNICA, do IPTU referente ao ano de 2024 até a data de 11/03/2024 terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IMPOSTO.

§ 1º O desconto disposto no caput deste artigo é referente ao tributo da espécie imposto que recai sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) nos termos das disposições normativas da Lei n.º 5.172/1996, Código-Tributário Nacional, e da Lei n.º 1.500/2005, Código Tributário Municipal do Município de Paranacity/PR.

§ 2º O valor do desconto incide apenas no imposto mencionado no caput deste artigo e parágrafo anterior, não abrangendo quaisquer outras espécies tributárias, sejam elas os

RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022

87660-000 / PARANACITY-PR

CNPJ: 76.970.334/0001-50

(44) 3463-8101 - (44) 3463-81

CONTATO@PARANACITY.PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE

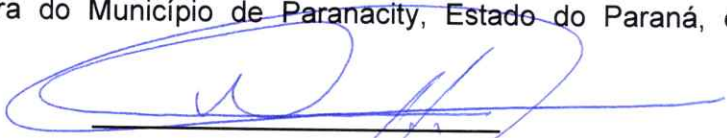
PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

demaís impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições especiais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Paranacity, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.


WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado (a) no Jornal
Órgão Oficial Desta Municipalidade

EDIÇÃO 0654 PÁGINA 6

17/12/23 
DATA ASS

